



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33



LEI N° 341/2012

Dispõe sobre os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários do Município de Tracuateua, para a Legislatura que se inicia em 1° de janeiro de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tracuateua aprova e sua mesa Diretora promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1° Os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários do Município de Tracuateua para a legislatura que se inicia em 1° de janeiro de 2013, são fixados na seguinte forma:

- I – Prefeito Municipal.....R\$ 12.000,00**
- II – Vice-Prefeito.....R\$ 8.000,00**
- III – Secretário Municipal.....R\$ 4.000,00**

Art. 2° Os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários do Município de Tracuateua serão pagos em parcelas únicas e mensalmente, conforme os valores acima citados, sendo vedado, o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória (**art. 39, § 4° da Constituição Federal**).

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais receberão 13° Salários e 1/3 de férias nos termos do art. 39 § III da Constituição Federal.

Art. 3° Os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários do Município de Tracuateua serão atualizados na forma do art. 37 X da CF, respeitando os limites dos subsídios pagos em espécies aos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4° As despesas com a execução da Presente Lei, correrão à conta da dotação própria do Município de Tracuateua.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2013.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tracuateua, em 13 de novembro de 2012.


José Elias da Silva
Presidente


Aluizio de Souza Barros
1° Secretário


Maria da Glória Silveira Silva
2° Secretária

Rod. BR 308 Complexo Administrativo, S/N – Bairro: Nova Esperança
CEP: 68647-000 – Tracuateua – Pará – E.mail: camaramunicipaldetracuateua@gmail.com